PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 28/06/2021
Lagarto, 28 de 06 de 21
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 971
DE 28 DE JUNHO DE 2021

Proíbe a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei (Federal) Nº 11.340, no âmbito do Município de Lagarto.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a nomeação para cargos em comissão no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo, Legislativo do Município de Lagarto, de pessoas que tenham sido condenadas com fundamento na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Art. 2º. A proibição de que trata o artigo 1º desta Lei tem como início com o trânsito em julgado da decisão condenatória e perdura até o comprovado cumprimento integral da pena imposta.

Art. 3º. Os Poderes Executivo e Legislativo têm o prazo de 60 (sessenta) dias para promover a exoneração dos atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão que se enquadram na vedação prevista nesta Lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 28 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

HILDA ROLLEMBERG RIBEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 971
DE 28 DE JUNHO DE 2021

Dr. Jadson Andrade Costa
Procurador Geral do Município de Lagarto

José Ricardo Carvalho Silva
Secretário Municipal da Administração

Polyana de Souza Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

Valdiosmar Vieira Santos
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e do Trabalho

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete da Prefeita

Projeto de Lei de autoria da parlamentar Marta Maria de Carvalho Nascimento.